CRIMES CIBERNÉTICOS: ANALISE SOBRE DA LEI 12.737/12

Autor(res)

Luana Brandão Ribeiro
Adriane Jéssica Araújo De Oliveira
Loanny Christine Sousa Ferreira
Bianca Sara De Sena Brito
Vitória Almeida Batista

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Introdução

As pessoas se veem cada vez mais com a necessidade de inserção no mundo tecnológico buscando constantemente informações e deixando progressivamente mais seus dados pessoais à mercê. A internet está presente progressivamente no mundo, é uma fonte importante de pesquisa. No entanto, apesar da tecnologia ser fundamental no mundo atual, o acesso constante coloca o usuário em constante perigo digital. Com isso, existe o chamado crime cibernético que é uma atividade criminosa virtual, as principais manifestações desse crime virtual são os vírus e invasões operacionais, resultando em roubo de dados pessoais. O Brasil, foi-se inserido no código penal a lei 12.737/2012 mais conhecida como Lei Carolina Dieckmann isso porque a atriz teve cerca de 36 fotos íntimas sua vazadas, com isso, a atriz teve direitos fundamentais violados. Portanto, com o mundo atual que vivemos e com a forte presença do direito que visa a proteção do bem jurídico de todos, é imprescindível uma maior efetividade nas leis.

Objetivo

O objetivo desta pesquisa é analisar se a lei Carolina Dieckmann realmente assegura a proteção de dados pessoais contra cibercriminosos e se realmente está sendo efetivado tal lei, além disso, verificar se as leis estão acompanhando os crimes digitais.

Material e Métodos

O presente resumo iniciou se através de leituras, referências bibliográficas sobre o tema crimes cibernéticos que nos trouxe como fonte de estudo principal a lei nº 12.737/12 que dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos mais conhecida como lei Carolina Dieckmann.
Foi analisado com problema a invasão de dados privados e pessoais que através da necessidade diárias do uso dos dispositivos tecnológicos, os usuários estão a cada dia sofrendo com crimes virtuais. Com o avanço tecnológico os dispositivos tornaram – se uma ferramenta indispensável para estudar, trabalhar e seja qual for a necessidade a lei Carolina Dieckmann vem para reforçar e garantir os direitos escritos na constituição federal.

Resultados e Discussão

O Cyber criminosos operam de forma litigiosa, violando a propriedade e pessoalidade. Basta uma pequena oportunidade para que a segurança digital se comprometa em negócios ativos, dados, e ferramentas, que podem ser roubados, clonados ou bloqueados. Essa operação ocorre fraude, roubo, espionagem e vendas ilegais. E os principais resultados desse transtorno são os danos financeiros, e também na reputação e credibilidade no mercado.

A internet por mais que seja avançada, não esconde o risco de acontecer e detectar certos problemas, muitas delas estão despreparadas em questão de segurança. No entanto, vale ressaltar que muitas empresas são responsáveis por esse descuido, que piora o analise das autoridades e profissionais, o que ocasiona um andamento tardio e complicado.

Conclusão

Os parâmetros constitucionais na sociedade digital são fundamentais para garantir a proteção dos direitos dos indivíduos. Com a evolução da tecnologia, o Cyber criminosos estão cada vez mais sofisticados, e os dados pessoais estão cada vez mais vulneráveis a esses ataques.

Diante de constantes ameaças virtuais devem ser asseguradas, a segurança digital dos usuários. há necessidade da legislação acompanhar as evoluções tecnológicas e garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil : texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional no 108/2020. Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020. 406 p.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, [2020].

Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

LIRA. Leide de Almeida. Lei Carolina Dieckmann: (in) eficácia na proteção dos direitos fundamentais à intimidade e à vida privada em face da pena cominada aos delitos informáticos. Brasília. 2014. Disponível em: www.conteudo jurídico.com.br. Acesso em 20 de out. 2015.